



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

### **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização**

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 156.000,00.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido tem por objetivo atender as despesas com a contratação de serviços de implantação de aplicativo que tem como objetivo otimizar os recursos junto à comunidade.

Verifica-se que o crédito adicional se destina a realização de despesa prevista de forma insuficiente na Lei Orçamentária. O Projeto em análise autoriza a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário” junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional, através da dotação 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações na fonte 000 (Recursos Ordinários Livres). A verba de R\$ 156.000,00 é proveniente da anulação de recursos de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional junto aos projetos/atividades de “Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico”, “Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência a Comunidade”, “Proteção dos Direitos do Consumidor” e “Programa de Fortalecimento do Comércio Local”.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que o presente Projeto está reforçando uma dotação existente, classificando-se como crédito suplementar, conforme o art. 41, inciso I da Lei 4.320/64.

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

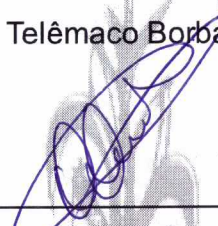


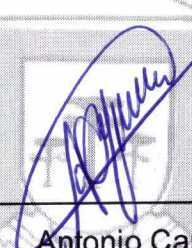
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

Por fim, a compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Dessa forma, salvo melhor entendimento, desde que observadas as considerações realizadas, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 01 de junho de 2023.

  
Anderson Antunes  
Presidente

  
Antonio Carlos Flenik  
Relator

  
Ezequiel Ligoski Betim  
Vogal

TELÊMACO BORBA